



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 19 DE ABRIL DE 2004

"Dispõe Sobre Autorização no Orçamento Programa do Município (Lei nº 475 de 31/12/2003), para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.863.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e três reais), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$1.863.000,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil reais), bem como o remanejamento e transposição de dotações no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2004:

ÓRGÃO: 07. Secretaria de Educação, UNID.ORÇ : 005. FUNDEF
Cultura e Esportes

PROGRAMA: 0016

PRO/ATIV. : Aquisição de Imóv. Const.
Amp. Reforma Esc. e Equip

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 1.863.000,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação/cancelamento parciais/totais das dotações do Orçamento Programa Vigente do Município, bem como o remanejamento e transposição de dotações de um órgão e ou categoria para outra em conformidade com o art.42, item III da Lei 4.320/64.

Art.3º - Os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotação ou de crédito adicional deve ser indicado no ato que abre o crédito, através de Decreto específico, discriminando por Órgão e Elemento de Despesas, até o valor limite autorizado.

Art.4º - Para efetivação das despesas a serem realizadas serão utilizados os recursos de receitas próprias do Município.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2004.

PUBLICADO

EM 19 / 04 / 2004

Resp. *Soraya L. C. Duarte*

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL